**PROJETO DE LEI Nº 141/2018**

**Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Lapa – PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

                        Art. 1º Ficam reconhecidas oficialmente como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Lapa – PR.

 Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar acordos, programa de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no Artigo 1º desta Lei.

 Art. 3º O intercâmbio abrangerá programas científicos, sociais, ambientais, culturais esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

 Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

 Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 28 de maio de 2.018.**

**Pr. Luis Santos**

**Vereador**

**Justificativa:**

 A presente proposição tem por objetivo declarar como Cidades Irmãs as cidades de Sorocaba - SP e Lapa - PR, firmando entre elas, acordo de geminação.

A geminação de cidades, cidades gêmeas ou cidades irmãs é um conceito estruturado e difundido após a segunda guerra mundial a fim de fomentar amizade e compreensão de culturas que tem como objetivo criar relações e mecanismos essencialmente em nível econômico, esportivo, social, ambiental e cultural, através da criação de laços de cooperação.

As parcerias de cidades irmãs também ocorrem através da análise das características e semelhanças entre as cidades. O estudo para apresentação desta proposição baseou-se, dentre outros, no relevante fato de que uma personalidade lapeana, nascida em 1842 e que lutou em prol da abolição e da República é também Patrono e muito reverenciado na Cidade de Sorocaba-SP: Ubaldino do Amaral.

Quem foi Ubaldino do Amaral - **Ubaldino do Amaral Fontoura** (1842-1920) nasceu na cidade da **Lapa** (Paraná) e se destacou como um homem de letras, professor, jurista e político. Em 1867 obteve a graduação em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo e posteriormente passou a residir em Sorocaba, cidade em que chefiou a campanha para o lançamento da Estrada de Ferro Sorocabana. Também fundou uma série de instituições filantrópicas e escreveu em prol da abolição e da República. Após transferir o seu escritório para o Rio de Janeiro, **Ubaldino do Amaral** exerceu uma série de cargos, como por exemplo, presidente do Banco do Brasil, Inspetor de Alfândega e professor na Faculdade de Direito da então capital do país. Na carreira pública, angariou o posto de senador pelo **Paraná** de 1891 a 1894, prefeito do Distrito Federal de 1897 a 1898, além de Ministro do Supremo Tribunal Federal. **Ubaldino** também obteve renome no âmbito jurídico ao integrar comissões de instituições literárias e científicas no país e no exterior, assim como o fato de ter sido embaixador do Brasil à corte permanente de arbitramento do Tribunal de Haia.

Cidades ligadas pelos laços do Tropeirismo - Lapa e Sorocaba tem outra forte ligação: o tropeirismo, numa referência aos homens que, em grupo, transportavam o gado de uma região para outra ou ainda, transportavam mercadorias, usando o gado como meio de transporte, neste caso em questão, as tropas saíam de Viamão – RS, para serem comercializadas em Sorocaba – SP. Este trajeto ficou conhecido como Caminho das Tropas. O chamado Caminho das Tropas ou Estrada das Tropas foi uma antiga via terrestre de ligação entre os estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, mais especificamente Viamão e Sorocaba, tendo a Lapa como uma principal parada.

 Os tropeiros ficavam cerca de 06 (seis) meses na cidade, no período chamado de “invernada do gado”, quando os  animais que eram levados até Sorocaba, descansavam e engordavam e muitos também aqui mesmo eram negociados.

 A presente propositura propiciará o intercâmbio entre as cidades e promoverá programas científicos, sociais, ambientais, culturais esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs, trazendo desenvolvimento cultural, econômico e turístico.

 Para tanto, conto com a acolhida de meus nobres colegas, para a aprovação deste importante projeto que fomentará ainda mais o turismo da região.

 **S/S., 28 de maio de 2.018.**

**Pr. Luis Santos**

**Vereador**